

Código de Conduta do Fornecedor

Breve Descrição

Este Código de Conduta do Fornecedor se aplica a todas as empresas que fornecem produtos ou serviço à Busch Vacuum Solutions e à Pfeiffer Vacuum+Fab Solutions, bem como suas subsidiárias, joint ventures, divisões ou afiliadas (doravante referidas como "Busch Group" ou "oGrupo"). O Busch Group exige que os fornecedores e seus funcionários se comprometam com este Código de Conduta de Fornecedores como condição para fazer negócios.

Este documento faz parte do processo de seleção do fornecedor e é obrigatório. Ela se aplica a todas as empresas do Busch Group.

Alterar histórico

Data	Versão
13.11.2020	v.1
01.06.2024	v.2

Os negócios em todo o mundo são muito promissores, mas conduzir nossos negócios com altos padrões de ética e integridade ao lidar com nossos funcionários, clientes e parceiros de negócios é nossa principal prioridade. Isso não significa apenas cumprir as leis e regulamentos; também significa liderar pelo exemplo na forma como fazemos negócios e na forma como nos comportamos.

Como fornecedor líder mundial na indústria de vácuo, compramos matérias-primas, commodities e serviço de fornecedores em todo o mundo para fornecer qualidade, confiabilidade e soluções tecnológicas avançadas. É nossa firme convicção que o sucesso econômico sustentável é inseparável do cumprimento das leis e de nossos padrões internos, especialmente quando se trata de direitos humanos, saúde e segurança no trabalho, proteção ambiental e combate à corrupção.

Agimos de acordo com nosso "Código de Conduta" e "Declaração de Política sobre Estratégia de Direitos Humanos" disponíveis no site da nossa empresa. Nossos requisitos são baseados nos princípios internacionais do Pacto Global das Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, na Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os quatro Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, levando em devida consideração as leis e regulamentações aplicáveis em diferentes países e em diferentes locais. Eles são complementados por nossos padrões internos e valores fundamentais.

Com base em nossos valores fundamentais que abordam a ética de negócios, princípios sociais e ambientais, bem como compromissos fundamentais de direitos humanos, exigimos que nossos fornecedores aderam aos princípios listados a seguir, conforme definido neste Código de Conduta de Fornecedores. Nosso Código de Conduta de Fornecedores é parte integrante de todos os contratos de fornecedores e obrigatório para todos os nossos fornecedores. Esperamos que nossos fornecedores implementem esses princípios em toda sua cadeia de suprimento, vinculando seus próprios funcionários, subfornecedores e subcontratados. Este Código de Conduta do Fornecedor não se destina a substituir as leis e regulamentações nacionais do fornecedor, mas sim a promover e cumprir essas leis e regulamentações e garantir que sejam seguidas diligentemente e eficazmente.

I. LEIS E NORMAS ÉTICAS

O fornecedor deve apoiar os princípios mencionados acima, bem como cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis a seu negócio.

II. DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS LABORAIS JUSTAS

O fornecedor deve respeitar os direitos humanos proclamados internacionalmente e garantir não ser cúmplice de violações de direitos humanos. O fornecedor deve aderir às normas e convenções elaboradas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Além disso, o Grupo espera que os fornecedores estabeleçam processos de diligência devida apropriados para proteger os direitos humanos e compartilhem essa expectativa também com seus próprios parceiros de negócios. Esse processo de diligência devida deve ser apoiado por um Sistema de Gerenciamento de Riscos estabelecido para identificar, acessar e controlar potenciais abusos de direitos humanos ou existentes. Exigimos que nossos fornecedores tomem medidas eficazes para prevenir e remediar violações de direitos humanos e divulgar quaisquer potenciais violações. Nossas expectativas se aplicam especialmente a:

Trabalho infantil

É proibido o trabalho infantil. O fornecedor deve observar a idade mínima para autorização de trabalho de acordo com as regulamentações nacionais. O fornecedor também não deve comprar materiais ou serviço de empresas que utilizam trabalho infantil.

Trabalho forçado

O fornecedor não deve participar de nenhuma forma de trabalho forçado, vinculado (incluindo a fiança da dívida), prisão involuntária ou exploratória, tráfico de pessoas ou trabalho escravo. Além disso, é proibido comprar materiais ou serviços de empresas que usam trabalho forçado, involuntário ou escravo. O fornecedor deve ser capaz de confirmar que os materiais incluídos em seus produtos estão em conformidade com todas as leis trabalhistas e humanas do país em que fazem negócios.

Diversidade e inclusão

O fornecedor deve promover um ambiente de trabalho inclusivo que valorize a diversidade de seus funcionários. O fornecedor deve se comprometer com a igualdade de oportunidades e não discriminar ou tolerar discriminação ou assédio com relação ao gênero, origem étnica e nacional, cor, religião, idade, deficiência, orientação sexual e identidade, ou qualquer outra característica protegida pela lei internacional ou local.

Saúde e segurança ocupacionais

Esperamos que nossos fornecedores se esforcem para implementar os princípios de saúde e segurança ocupacional em um alto nível. O fornecedor deverá cumprir as disposições de saúde e segurança

ocupacional aplicáveis e garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, a fim de manter a saúde dos funcionários, salvaguardar terceiros e evitar acidentes, lesões ou doenças relacionadas ao trabalho. O fornecedor deve estabelecer um sistema de gerenciamento de saúde e segurança ocupacional.

Liberdade de associação e negociação coletiva

O fornecedor deve respeitar o direito de seus funcionários, em toda a extensão da lei nacional aplicável, de formar e absorver um conselho de trabalhadores, unidade de negociação coletiva ou outras representações de funcionários.

Remuneração e horário de trabalho

O fornecedor deve cumprir as respectivas leis e disposições nacionais sobre horário de trabalho, incluindo pausas, horas extraordinárias e férias pagas, bem como salários e contribuições do empregador.

Processo de reclamação

O fornecedor deve fornecer aos funcionários e terceiros procedimentos de reclamação eficazes para levantar preocupações com direitos humanos e no local de trabalho em suas empresas.

III. PROTEÇÃO AMBIENTAL

O fornecedor deve aderir a quaisquer leis, disposições e normas ambientais aplicáveis. Além disso, espera-se que o fornecedor desenvolva e utilize um sistema de gerenciamento ambiental eficiente (por exemplo, sua própria política escrita, ISO 14001 ou outras normas), a fim de identificar e minimizar o impacto ambiental e os perigos, bem como proteger os direitos humanos. A este respeito, esperamos que o fornecedor faça provisões razoáveis para a proteção do meio ambiente em suas próprias atividades comerciais.

Exigimos que o fornecedor apoie nossos compromissos de proteção ambiental e climática através dos produtos e serviços que fornece e que informe informações relevantes sobre proteção ambiental e climática mediante solicitação.

Abastecimento responsável de minerais

O fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em relação a minerais de conflito e estendidos, como estanho, tungstênio, tântalo, ouro, cobalto e mica. O fornecedor deve garantir que os produtos fornecidos ao Grupo não contenham metais derivados de minerais ou seus derivados originários de regiões de conflito que financiem ou beneficiem diretamente ou indiretamente grupos armados.

Abastecimento responsável

O fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em relação à conformidade material. O fornecedor deve garantir que os produtos fornecidos ao Grupo não contenham substâncias restritas reguladas nas diferentes leis, como REACH, RoHS, Poluentes Orgânicos Persistentes, TSCA e outras. Exigimos que o fornecedor comunique informações relevantes sobre substâncias mediante solicitação.

Tratamento de resíduos

O uso de recursos raros deve ser limitado ou evitado sempre que possível e o fornecedor deve se esforçar para reduzir seus resíduos. Os resíduos produzidos por suas atividades devem ser identificados, monitorados, gerenciados e tratados de acordo com as leis aplicáveis.

Uso de mercúrio

O Fornecedor deverá abster-se de fabricar produtos que contenham mercúrio, de usar mercúrio e todos os compostos de mercúrio no processo de fabricação, de manusear resíduos de mercúrio em oposição às convenções internacionais existentes, como a Convenção de Minamata.

Manuseio de poluentes orgânicos persistentes e resíduos perigosos

O Fornecedor deverá abster-se da produção e uso de produtos químicos de acordo com a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs).

Além disso, o fornecedor deverá abster-se do manuseio, coleta, armazenamento e descarte de resíduos não ambientalmente saudáveis, de acordo com os regulamentos em vigor na jurisdição aplicável, de acordo com a Convenção POPs. Além disso, o fornecedor deve abster-se de exportar/importar resíduos perigosos de acordo com a Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos.

IV. ÉTICA EMPRESARIAL

Integridade de Negócios

O fornecedor deve atender aos padrões internacionais anticorrupção e às leis locais anticorrupção e antissuborno. O fornecedor deverá, em particular, abster-se de oferecer aos funcionários do Grupo quaisquer serviços, presentes ou benefícios (diretamente ou indiretamente) que possam parecer influenciar suas decisões sobre questões de contratação e fornecimento de serviço. Embora dar presentes seja aceitável em algumas culturas, o Grupo solicita que os fornecedores respeitem a política da empresa.

Prevenção de Conflitos de Interesse

Nas transações comerciais do fornecedor, o Grupo espera que o fornecedor tome decisões baseadas somente em critérios objetivos. Portanto, o fornecedor deve aderir a todas as leis aplicáveis relativas a conflitos de interesse e fazer todos os esforços para reconhecer, divulgar e mitigar possíveis conflitos de interesse pessoais dentro do escopo da relação de trabalho do fornecedor com o Grupo e os funcionários do Grupo.

Concorrência Leal

O fornecedor deve cumprir as leis de concorrência e antitruste aplicáveis em seu país. Neste sentido, devem ser proibidos abusos de posição dominante, práticas concertadas ou acordos ilegais, bem como a troca de informações de preços entre concorrentes.

Lavagem de dinheiro

O fornecedor deve cumprir todas as leis aplicáveis que regem a prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e não participa dessas atividades.

Importar e exportar controle

O fornecedor deve cumprir todas as leis válidas e aplicáveis ao importar e exportar bens e serviço.

Proteção de dados pessoais e propriedade intelectual

De acordo com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis, o fornecedor deve salvaguardar e fazer uso apropriado apenas de informações confidenciais e pessoais coletadas do/relativamente ao Grupo. O fornecedor deve garantir que a privacidade de todos os funcionários e parceiros de negócios seja protegida.

O fornecedor deve respeitar os direitos de propriedade intelectual. A transferência de tecnologia e know-how deve ser feita de maneira que proteja os direitos de propriedade intelectual e as informações do cliente e do fornecedor devem ser salvaguardadas.

Confidenciais

O fornecedor deve lidar adequadamente com informações sensíveis recebidas do Grupo. Essas informações não devem ser usadas para qualquer fim que não seja o propósito comercial para o qual foram fornecidas.

V. CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR**Conformidade com o Código de Conduta do Fornecedor**

Mediante notificação prévia razoável, o Grupo reserva-se o direito de verificar a adesão aos requisitos do Código de Conduta do Fornecedor. O Grupo incentiva seus fornecedores a introduzirem suas próprias diretrizes vinculativas para conduta ética. O fornecedor deve incentivar seus próprios fornecedores a aderir aos direitos humanos, à segurança no trabalho, aos padrões éticos e ambientais que formam a base deste acordo no âmbito do cumprimento de suas obrigações contratuais. O fornecedor deve ser responsável por sua própria cadeia de suprimento. Qualquer violação das obrigações especificadas no Código de Conduta do Fornecedor será considerada uma violação contratual material pelo fornecedor.

Contratação de subcontratados

O fornecedor será responsável independentemente por assegurar o cumprimento do conteúdo deste código por seus subcontratados.

Violação do Código de Conduta do Fornecedor

O cumprimento dessas diretrizes é visto como a base de uma boa relação de trabalho construtiva e profissional entre as partes. No caso de violação do presente Código de Conduta do Fornecedor pelo fornecedor, o Grupo solicitará que o fornecedor apresente um plano de ação para melhoria posterior sem atraso, que preveja a eliminação da causa da violação dentro de um período de tempo fixo. Esse plano deve ser estabelecido por escrito e aprovado pelo Grupo. Além disso, o Grupo reserva-se o direito de desencadear a rescisão de acordos existentes por justa causa.

Comunicação de reclamações

Incentivamos todos a relatar e expressar quaisquer violações dos princípios, conforme descrito neste Código de Conduta do Fornecedor, usando nosso sistema de denúncia baseado na web (acessível através de todos os sites da empresa).

Busch Group
Código de Conduta do Fornecedor
Agradecimentos

Gostaríamos de pedir que você reconheça o Código de Conduta do Fornecedor anexado.

Dados do fornecedor					
Nome do fornecedor:			Número do fornecedor:		
Endereço postal:					
Código Postal:		Cidade:		País:	
Contato					
Responsável:					
Telefone:					
E-mail:					

Local, Data

Assinatura